



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA N.º:	DATA
Ofício n.º. 447	26.05.2022	ENT.: 5456/2022 PROC. 9/22 040.05.03/22	27.05.2022

Assunto: Pergunta n.º 177/XV/1ª de 26 de maio de 2022 do BE - Falta de regulamentação da lei que permite o acesso à gestação de substituição

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

A gestação de substituição constitui uma política pública de garantia dos direitos sexuais e reprodutivos dos cidadãos que a ela recorrem e a oportunidade de concretização de um projeto parental.

A Lei n.º 90/2021, de 16 de dezembro, veio alterar o regime jurídico da procriação medicamente assistida, aprovado pela Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, que por força da alteração decorrente da Lei n.º 25/2016, de 22 de agosto, se aplica à gestação de substituição.

Assumindo-se, no entanto, a procriação medicamente assistida como uma matéria de significativa complexidade técnica, com repercussão nas exigências de coerência e unidade jurídica, revelou-se necessário, à semelhança de outras alterações legais anteriormente introduzidas à Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, nomear uma comissão de regulamentação, com intervenção de vários peritos, para proceder à elaboração de uma proposta de regulamentação da Lei n.º 90/2021, de 16 de dezembro.

Assim, através do Despacho n.º 3302/2022, de 18 de março, foi nomeada uma Comissão de Regulamentação que deverá proceder à elaboração de um anteprojeto de decreto-lei com vista à regulamentação da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, nos termos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 90/2021, de 16 de dezembro.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

De acordo com o referido despacho, a Comissão de Regulamentação entrega ao membro do Governo responsável pela área da saúde, até 30 de junho de 2022, uma proposta de anteprojeto de diploma.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete



(Miguel Leal de Faria)